

EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (BEX) - 2011

Período de vigência: 01 de abril de 2011 a 30 novembro de 2011

1. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

	PERÍODO
INSCRIÇÃO PELO DOCENTE EXTENSIONISTA NO NUPEX	14/02/2011 A 28/02/2011
AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS PLANOS DE TRABALHO DOS ALUNOS DE EXTENSÃO PARA O PERÍODO DE ABRIL A NOVEMBRO DE 2011 PELO NUPEX	01/03/2011 A 18/03/2011
AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS PLANOS DE TRABALHO DOS ALUNOS DE EXTENSÃO PARA O PERÍODO DE ABRIL A NOVEMBRO DE 2011 PELA PROEXT	21/03/2011 A 30/03/2011
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31/03/2011
INÍCIO DAS ATIVIDADES	01/04/2011
ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL	12/12/2011

2. MODALIDADE

BOLSAS DE EXTENSÃO (BEX): máximo de 40 Bolsas de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta) para dedicação de 24 horas semanais.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO INDIVIDUAL DOS ALUNOS DE EXTENSÃO

3.1. Preenchimento, pelo docente extensionista, do Plano de Trabalho Individual do Aluno de Extensão.

3.2. O Plano de Trabalho Individual do Aluno de Extensão deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens.

- a) Nome do docente responsável.
- b) Título do Projeto de Extensão, aprovado para o biênio 2010/2011, ao qual se vinculará as atividades do aluno.
- c) Nome do aluno.
- d) Número do registro acadêmico do aluno (RA).
- e) Título do Plano de Trabalho Individual do Aluno de Extensão.
- f) Resumo do Plano de Trabalho Individual do Aluno. O texto do resumo deverá ter no mínimo 500 caracteres e no máximo 1.800 caracteres (sem contar os espaços).
- g) Três palavras-chave.
- h) Objetivo(s) específico(s) que norteará(ão) a(s) atividade(s) do Plano de Trabalho Individual do Aluno de Extensão.
- i) Relação entre o(s) objetivo(s) específico(s) proposto(s) e o Projeto de Extensão do docente.
- j) Descrição detalhada das referidas atividades a serem desenvolvidas pelo discente ao longo do ano de 2011.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES ACESSE [HTTP://WWW.PUC-CAMPINAS.EDU.BR/EXTENSAO/](http://www.puc-campinas.edu.br/EXTENSAO/) OU ENTRE EM CONTATO COM O NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DE SEU CENTRO:

CLC nupex.clc@puc-campinas.edu.br
CCHSA nupex.cchsa@puc-campinas.edu.br
CEA nupex.cea@puc-campinas.edu.br

CCV nupex.ccv@puc-campinas.edu.br
CEATEC nupex.ceatec@puc-campinas.edu.br

- k) Critérios para avaliação de desempenho do aluno.
- l) Cronograma de desenvolvimento das atividades do discente para o período de 01 de abril de 2011 a 30 de novembro de 2011.

3.3 O Plano de Trabalho Individual do Aluno de Extensão deverá ser entregue ao NUPEX, até o dia **28 de fevereiro de 2011**, em papel e por e-mail (em arquivo eletrônico formato Word).

4. REQUISITOS DO DOCENTE EXTENSIONISTA

4.1. Ser docente extensionista da PUC-Campinas em jornada de trabalho de 40 horas com Plano de Trabalho de Extensão e respectivo(s) Projeto(s) de Extensão aprovados para o biênio 2010/2011.

5. REQUISITOS DO ALUNO

- 5.1. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual de Extensão proposto, caso seja aprovado.
- 5.2. Assinar o Termo de Compromisso de Bolsas de Extensão para o período de abril a dezembro de 2011, caso seja aprovado.
- 5.3. Estar em condição de completar integralmente o período de vigência da bolsa como aluno regular.
- 5.4. Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.
- 5.5. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
- 5.6. Dispor de 24 horas semanais para realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual de Extensão.
- 5.7. Não ter vínculo empregatício ou estar vinculado a estágio remunerado.
- 5.8. É permitida a concessão de BEX a alunos que possuam outros tipos de bolsa desde que: a) não se ultrapasse o limite de 30 horas semanais dedicadas às correspondentes atividades; b) a somatória dos benefícios não supere o valor total da mensalidade do curso.

6. RELATÓRIO FINAL

6.1. O Relatório Final tem por objetivo apresentar os resultados alcançados com a execução do Plano de Trabalho Individual do Aluno de Extensão. Deverá ser encaminhado pelo docente extensionista à PROEXT, via NUPEX, até o dia **12 de dezembro de 2011**.

6.2. O relatório final deverá conter.

- a) Descrição das atividades desenvolvidas, tendo por base o cronograma do Plano de Trabalho de Extensão Individual aprovado.

Nota: comprovante(s) de participação em eventos de extensão ou outras atividades relevantes devem ser inseridos no Relatório Final na forma de Anexos.

- b) Apresentação dos resultados alcançados.

- c) Avaliação circunstanciada do desempenho do aluno pelo docente responsável.
- d) Autoavaliação circunstanciada do aluno em relação ao seu desempenho.

- 6.3. A não apresentação do relatório final, no prazo estipulado, será considerada como fator negativo em futuras avaliações.
- 6.4 A avaliação de desempenho negativa do aluno por parte do docente responsável será considerada como fator negativo para avaliação do aluno em futuros processos seletivos da PROEXT.
- 6.5. Serão emitidos certificados somente aos alunos que obtiverem parecer favorável na avaliação dos seus respectivos Relatórios Finais.

7. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO

- 7.1. A solicitação de cancelamento ou substituição de aluno com Plano Individual de Extensão aprovado deve ser encaminhada pelo docente extensionista, devidamente fundamentada, ao NUPEX, que após a emissão de parecer circunstanciado a encaminhará, via Direção de Centro, à PROEXT para deliberação. No caso de substituição, o docente deve indicar o aluno selecionado, respeitando-se os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.
- 7.2 Qualquer solicitação de substituição ou cancelamento deverá ser encaminhada pelo docente acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista até aquela data.
- 7.3 O aluno que entra em substituição a outro para execução de Plano de Individual de Extensão deve ter condições de cumprir plenamente as atividades previstas originalmente no plano e obter resultados relevantes. A garantia de tais condições é assumida pelo docente responsável no momento do pedido de substituição.
- 7.4 O docente somente poderá integrar o aluno substituto nas atividades do Plano Individual de Extensão após a aprovação final da PROEXT e após a assinatura do Termo de Compromisso de Bolsas de Extensão.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Em relação aos itens anteriores, casos omissos serão objeto de apreciação por parte da PROEXT.